



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00091/2017 do Vereador Camilo Cristófaró (PSB)

"Dispõe sobre os critérios de cobrança de estacionamento de Zona Azul no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A cobrança de estacionamento em áreas de Zona Azul, no âmbito do Município de São Paulo, será realizada por preço fixo em períodos cumulativos de 30 (trinta) minutos.

Art. 2º Poderão ser vendidos períodos de tempo múltiplos de 30 (trinta) minutos, com preço equivalente, a critério da administração pública.

Art. 3º A Administração Pública poderá facultativamente realizar a cobrança por minuto, respeitada o limite máximo de 30 (trinta) minutos por período e prorrogáveis por até mais 03 (três) períodos.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/02/2017, p. 60

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.